



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 951.950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ____ de _____ de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais), destinado à construção da Casa da Juventude, no Residencial Laurentiz.

Parágrafo único - Os créditos adicionais especiais, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo – Convênio nº 101074/2021.

II – superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto ao Departamento Municipal de Cultura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais), para custear despesas de aquisição de materiais de consumo.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de outubro de 2021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal